



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 010, DE 25 DE ABRIL DE 1997.

## **Estrutura o D. S. Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Mário Campos, cria cargos, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Mário Campos aprovou e eu, Prefeito Municipal: sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica estruturado, na forma que lhe dá esta lei e seus anexos, o Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Mário Campos.

Art. 2º O D.S.M.C tem como competências: assessorar o Executivo Municipal na formulação das políticas e na execução das ações da saúde no Município, competindo-lhe especialmente:

- I. Elaborar as diretrizes da política de saúde no Município;
- II. Desenvolver a formulação de recursos humanos para a área de saúde;
- III. Elaborar a proposta orçamentária e sua implantação quando aprovada, estabelecendo os recursos necessários ao funcionamento do Sistema Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde;
- IV. Formar recursos humanos, através de seleção e treinamento para atuação na área;
- V. Agir nas áreas da vigilância epidemiológica e sanitária, alimentação e nutrição, de saneamento básico e assistência à saúde do idoso, da criança e do adolescente e a mulher, com especial atenção à gestante e à nutriz;
- VI. Executar as ações de controle e fiscalização de serviços, ambientais e processos de trabalho, promovendo melhoria da qualidade de vida;
- VII. Desenvolver campanhas educativas para esclarecimento quanto a hábitos de higiene e saúde pública.

Art. 3º O Município de Mário Campos se constitui em um Distrito Sanitário, com jurisdição sobre as áreas urbana e rural.

Art. 4º Para o desempenho de suas atribuições e competência o D.S.M.C. contará com o quadro de servidores de que trata o Anexo II desta Lei, que integrarão sua área ocupacional com pessoal especializado e treinado dentro de suas reais necessidades.

Art. 5º As ações do Departamento de saúde em Mário Campos envolvem as áreas de:

- I. Saúde Orgânica
- II. Saúde Mental



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS**  
Estado de Minas Gerais

- III. Saúde Bucal
- IV. Vigilância Epidemiológica
- V. Vigilância Sanitária
- VI. Análises Clínicas
- VII. Assistência Social
- VIII. Psicologia
- IX. Auditoria
- X. Administração Geral

Art. 6º Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura os cargos constantes do Anexo II desta Lei, na forma ali especificadas mantidas as condições de admissão pela forma comissionada ou por contrato, nos termos da Lei Municipal 004/97 de 20 de Janeiro de 1997.

Art. 7º O financiamento do Sistema de Saúde Municipal será objeto de regulamento em Ordens de Serviços, a serem publicados na unidade sede do Departamento e divulgadas entre a população usuária dos serviços.

Art. 8º No prazo de 90 (noventa) dias contados da entrada em vigência desta Lei, o Executivo encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei que estabeleça a estrutura geral da organização da Prefeitura e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, sem prejuízo de prazo de 12 (doze) meses para os contratos de pessoal.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a criação de cargos próprios da área de saúde pela Lei 004/97 de 20 de janeiro de 1997.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

Prefeitura do Município de Mário Campos, 25 de abril de 1997.

**Alberto Agostinho Candido**  
**Prefeito Municipal**



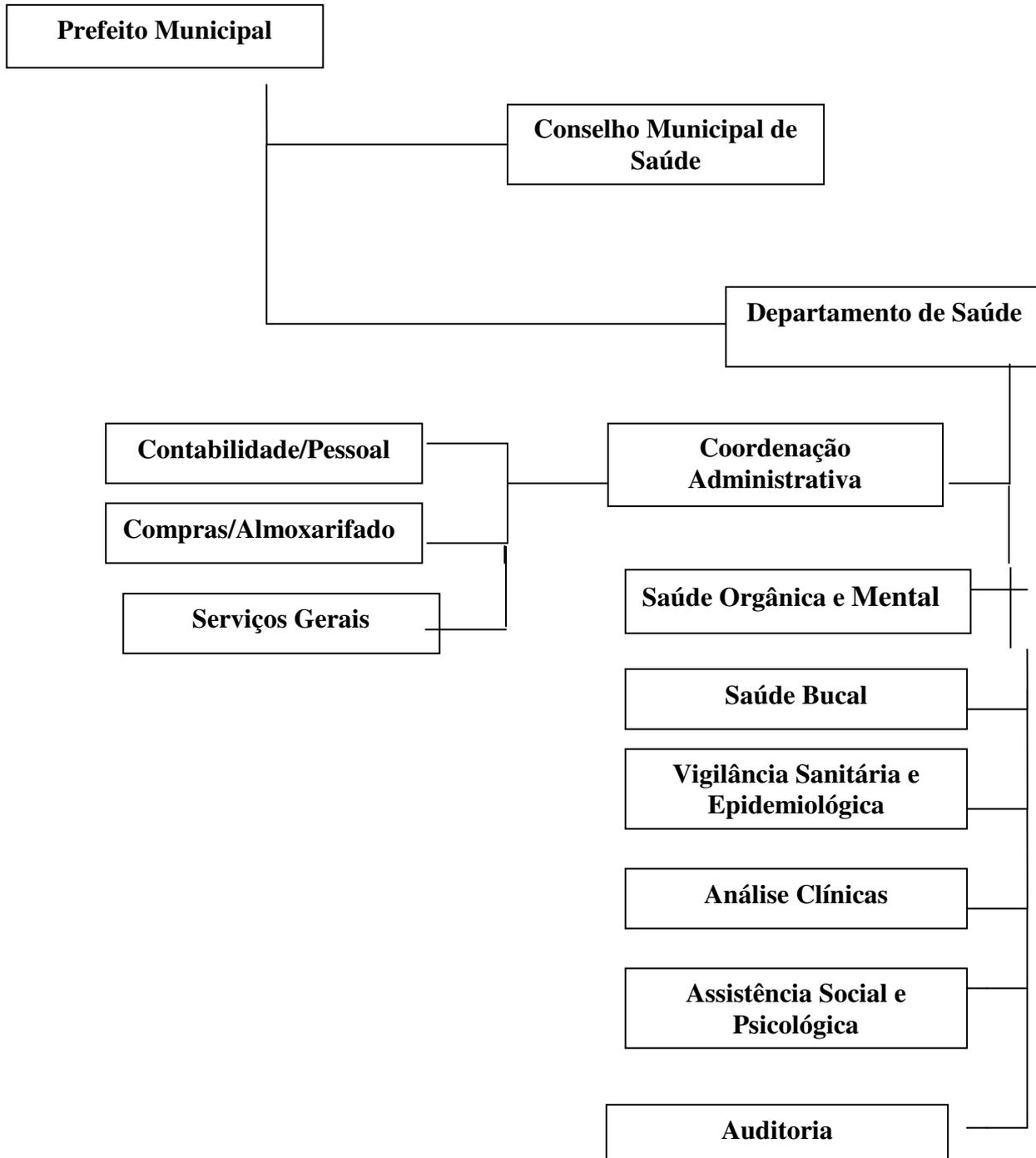
# PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

Estado de Minas Gerais

## ANEXO I

LEI Nº 010, de 25 de Abril de 1997.

### ORGANOGRAMA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

Estado de Minas Gerais

## ANEXO II

LEI Nº 010, de 25 de abril de 1997

CARGOS DENOMINAÇÕES	Nº	NÍVEL VENCIMENTO SÍMBOLO	JORNADA	VENCIMENTO	RECRUTAMENTO	PROVIMENTO
Diretor	01	54	Dedicação exclusiva	1.005,00	Amplo	Comissão
Coordenador administrativo	01	44	Dedicação exclusiva	650,00	Amplo	Comissão
Chefe de seção	02	35	Dedicação exclusiva	400,00	Amplo	Comissão
Encarregado de serviços Gerais	01	43	Dedicação exclusiva	500,00	Amplo	Comissão
Chefe de fiscalização e vigilância	01	35	Dedicação exclusiva	400,00	Amplo	Comissão
Auditor	01	45	Horário Especial	700,00	Amplo	Comissão
Odontólogo	04	51	20h	890,00	Amplo	Contrato
Motorista de ambulância	02	35	20h	400,00	Amplo	Contrato
Médico I	04	51	20h	894,00	Amplo	Contrato
Médico II	04	52	30h	930,00	Amplo	Contrato
Bioquímico	01	45	30h	700,00	Amplo	Contrato
Psicólogo	01	45	30h	700,00	Amplo	Contrato
Assistente Social	01	45	30h	700,00	Amplo	Contrato
Enfermeira	01	45	30h	700,00	Amplo	Contrato
Técnico de Higiene Dental	02	33	40h	356,00	Amplo	Contrato
Auxiliar de Enfermagem	05	25	40h	246,00	Amplo	Contrato
Auxiliar de Consultório Dentário	04	18	40h	193,00	Amplo	Contrato
Auxiliar técnico	01	25	40h	246,00	Amplo	Contrato
Auxiliar de serviços	03	01	40h	118,00	Amplo	Contrato
Vigias	03	02	40h	122,00	Amplo	Contrato
Fiscais Sanitários	01	01	40h	300,00	Amplo	Contrato